



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (985641)
UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (LINHAS COMPARTILHADAS E NÃO COMPARTILHADAS), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.495.460,24 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 07/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 22/07/2026 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 2900/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 10.210/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (LINHAS COMPARTILHADAS E NÃO COMPARTILHADAS), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)**, conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO (LOTE)
1	LOTE I - ROTAS: 9992024001 – 20263108031 - PAV	KM	16.382,09	R\$ 2,62	R\$ 42.921,08	R\$ 391.733,52
2	LOTE I - ROTAS: 9992024001 – 20263108031 - NPAV	KM	24.542,69	R\$ 3,54	R\$ 86.881,12	
3	LOTE I - ROTAS: 9992024001 – 20263108031 - CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 7.275,87	R\$ 261.931,32	
4	LOTE II – ROTAS: 20192108079 – PAV	KM	11.936,40	R\$ 3,82	R\$ 45.597,05	R\$ 383.962,78
5	LOTE II – ROTAS: 20192108079 – NPAV	KM	1.339,80	R\$ 5,16	R\$ 6.913,37	



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

6	LOTE II – ROTAS: 20192108079 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 9.207,01	R\$ 331.452,36	
7	LOTE III – ROTAS: 20232108116 – PAV	KM	12.240,90	R\$ 3,27	R\$ 40.027,74	R\$ 417.536,71
8	LOTE III – ROTAS: 20232108116 - NPAV	KM	12.240,90	R\$ 4,41	R\$ 53.982,37	
9	LOTE III – ROTAS: 20232108116 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 8.986,85	R\$ 323.526,60	
10	LOTE IV – ROTAS: 10 - NPAV	KM	9.500,40	R\$ 3,54	R\$ 33.631,42	R\$ 361.001,02
11	LOTE IV – ROTAS: 10 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 9.093,60	R\$ 327.369,60	
12	LOTE V – ROTAS: 20 – PAV	KM	4.506,60	R\$ 3,82	R\$ 17.215,21	R\$ 387.005,34
13	LOTE V – ROTAS: 20 – NPAV	KM	7.429,80	R\$ 5,16	R\$ 38.337,77	
14	LOTE V – ROTAS: 20 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 9.207,01	R\$ 331.452,36	
15	LOTE VI – ROTAS: 30 – NPAV	KM	28.988,40	R\$ 5,16	R\$ 149.580,14	R\$ 481.032,50
16	LOTE VI – ROTAS: 30 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 9.207,01	R\$ 331.452,36	
17	LOTE VII – ROTAS: 40 - NPAV	KM	29.962,80	R\$ 3,54	R\$ 106.068,31	R\$ 367.999,63
18	LOTE VII – ROTAS: 40 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 7.275,87	R\$ 261.931,32	
18	LOTE VIII – ROTAS: 50 – PAV	KM	13.337,10	R\$ 2,62	R\$ 34.943,20	R\$ 342.363,17



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

19	LOTE VIII – ROTAS: 50 – NPAV	KM	12.849,90	R\$ 3,54	R\$ 45.488,65	
20	LOTE VIII – ROTAS: 50 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 7.275,87	R\$ 261.931,32	
21	LOTE IX – ROTAS: 60 – NPAV	KM	28.501,20	R\$ 3,54	R\$ 100.894,25	R\$ 362.825,57
22	LOTE IX - ROTAS: 60 – CUSTO FIXO	MÊS	36	R\$ 7.275,87	R\$ 261.931,32	

PAV= ESTRADA PAVIMENTADA

NPAV=ESTRADA NÃO PAVIMENTADA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$): R\$ 3.495.460,24 (três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

OBS.: Informamos que o valor final poderá sofrer alterações de CENTAVOS devido ao arredondamento automático do sistema, entretanto, não causará nenhum tipo de óbice ao pregão.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (<https://bll.org.br/>).

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4. A falsidade da declaração de quaisquer declarações constantes neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Descrição do item/lote;
 - 4.1.2. Quantidade;
 - 4.1.3. Valor unitário; e
 - 4.1.4. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação/Documentação de Habilitação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale ressaltar que toda a documentação exigida, está contida no Termo de Referência.

7.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Equipe de Apoio.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.ecoporanga.es.gov.br/>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 9.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 9.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 9.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 9.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

9.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

9.5. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.9.1. Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;

9.9.2. Multa, na seguinte forma:

9.9.2.1. de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

9.9.2.2. de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

9.9.2.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

9.9.2.4. de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho

9.9.2.5. de 1,0% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado

9.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.

9.10. O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

9.11. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

9.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.

9.13. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga** e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 9.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo@ecoporanga.es.gov.br; licitacao@ecoporanga.es.gov.br
 - 10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ecoporanga.es.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Ecoporanga-ES, 01 de julho de 2026.

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo administrativo nº 2900/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresas ou cooperativas para executar o serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino (linhas compartilhadas e não compartilhadas), localizadas no Município de Ecoporanga/ES.
- 1.2. O código cadastrado no sistema administrativo utilizado pelo executivo municipal do serviço objeto deste certame é 23248 – Prestação de Serviço de Transporte para serviço – mensal de 2ª a 6ª feira (Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br).
- 1.3. Mediante justificativa do ETP – Estudo Técnico Preliminar será mantida a divisão por LOTES baseada nas divisões (mapeamentos) apresentados pela SEDU, que consideram as rotas, a quantidade de alunos e os veículos indicados para cada atendimento. Serão **10 ROTAS** divididas em **09 LOTES**, conforme ANEXOS I, II e III.
- 1.4. **O quadro descritivo das rotas, suas respectivas quantidades e divisões estão detalhadas nos ANEXOS I, II e III do TR.**
- 1.5. Natureza do serviço: os serviços ora demandados caracterizam-se como contínuos, conforme previsto no inciso XV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- 1.6. De acordo com o Parecer/Consulta TC-018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, declarado no Processo TC-12625/2015, o transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua.
- 1.7. Caracterização do serviço: os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comuns, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço.
- 1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal 10.210/2025.
- 1.9. Vigência: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 03 (três) anos, estimando-se aproximadamente 609 (seiscentos e nove) dias letivos, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 1.10. A fixação de prazo encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se trata de prestação de serviços contínuos. Tal medida contribui para a estabilidade da prestação dos serviços, a redução de custos administrativos com processos licitatórios recorrentes e a eficiência na gestão contratual.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato antes do fim da vigência, sem ônus, quando não dispuser de saldo para sua continuidade ou quando não houver aluno na rota.
- 1.12. Prazo para assinatura do contrato: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Constituição Federal, Art. 205, Art. 206, inciso I e Art. 208, inciso VII;
- 2.2. Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.3. Decreto Municipal nº 10.210/2025 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- 2.4. Lei nº 9.394/96 e suas alterações, Art. 10, inciso VII (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);
- 2.5. Lei nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 2.6. Lei nº 9.999/2013 alterada pela Lei nº 11.336/2021, de 14 de julho de 2021 (Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE);
- 2.7. Decreto n.º 4953/2021 (Dispõe sobre o funcionamento Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE);
- 2.8. Portaria nº 225-R de 15 de setembro de 2021 (Estabelece normas, procedimentos de execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES);
- 2.9. Portaria n.º 08-R, de 09 de janeiro de 2025 (Homologa Tabela de Preços Referenciais de Transporte Escolar);
- 2.10. Parecer n.º 122/2025, da SEDU/Gerência de Apoio Escolar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O transporte escolar possui papel fundamental para a viabilização do acesso e permanência dos estudantes nas escolas e principalmente para aqueles que residem distantes da rede escolar.
- 3.2. Em cumprimento do artigo 206 inciso I da constituição federal de 1988 o ensino será ministrado com base no seguinte princípio:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- 3.3. Nos preceitos do artigo 208, inciso VII o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

- 3.4. Sendo assim, no Estado do Espírito Santo, a população escolar residente prioritariamente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar por meio de parcerias com as prefeituras municipais e através de contratação de empresas e/ou cooperativas de transporte, por processo licitatório realizado pela Secretaria de Estado da Educação.
- 3.5. No caso específico do Município de Ecoporanga, a execução do transporte escolar é realizada por meio de contratos de prestação de serviço firmado entre empresas terceirizadas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.6. No município, as mudanças na oferta e na organização das unidades escolares ao longo dos anos têm exigido constantes adequações nas rotas de transporte escolar. Essas alterações resultaram em sucessivas modificações contratuais, que já atingiram o limite máximo permitido para aditivos. Nesse contexto, a criação de novas rotas torna-se necessária para atender aqueles que atualmente se encontram sem cobertura adequada, em razão de mudanças recentes na distribuição geográfica da demanda.
- 3.7. Foram identificadas localidades anteriormente não atendidas, assim como trechos cujo acesso se tornou inviável ou insuficiente diante da estrutura existente. Tal cenário demanda uma readequação logística do transporte escolar, com o objetivo de assegurar, de forma efetiva, o direito de acesso à educação.
- 3.8. Isto posto, é necessário realizar uma nova contratação adequada à realidade atual de modo a garantir o direito constitucional de acesso e permanência à escola dos estudantes do município em questão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino é um serviço de transporte coletivo gratuito com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas e vice-versa.
- 4.2. A prestação do serviço será aquela que através da formalização de contratação de empresas/cooperativa especializada no transporte escolar contribuirá para garantir a segurança e qualidade para o acesso e permanência do estudante na escola.
- 4.3. O transporte do educando às unidades de ensino visa também o melhor desempenho de todas as atividades necessárias à realização do atendimento, permitindo o retorno do foco da Secretaria que é a educação, contando com a formulação de projetos e estabelecimento de planos e diretrizes pedagógicas presentes nos avanços da gestão da educação.
- 4.4. Assim, para fins de atendimento, a prestação de serviços contará com mão de obra especializada (motorista e monitor), fornecimento dos veículos e os insumos necessários ao bom atendimento diário aos alunos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

5.2. A prestação do serviço de transporte escolar visa garantir aos alunos, o acesso e a permanência na escola, possibilitando que os mesmos não percam as aulas, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos.

5.3. A execução dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino matriculados nas escolas do município de Ecoporanga será conforme os seguintes critérios e requisitos contidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1. Quantidade a ser contratada

5.1.1. As especificações, quantidades, preços e capacidade dos veículos constam nas tabelas dos ANEXOS I, II e III e seguiram o estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação, conforme detalhado no ETP.

5.1.2. As quantidades necessárias para garantir o pleno atendimento dos alunos com serviço de transporte escolar foram estabelecidos com base no processo de roteirização, por meio do mapeamento das rotas de transporte realizado através do georreferenciamento dos alunos, que foram obtidos com auxílio do sistema de informação geográfica (SIG), software livre QGIS. Mediante as funcionalidades do sistema QGIS foi possível estimar as quantidades dos seguintes elementos que compõe a prestação do serviço:

I- A quantidade de veículos, de acordo com sua capacidade máxima (15, 23 ou 41 passageiros). Para definição do tamanho do veículo em uma determinada linha, calcula-se o número de alunos que serão atendidos por uma rota e qual condição da via para o seu tráfego;

II- A quantidade de quilometragem diária a ser percorrida em estrada pavimentada e não pavimentada de acordo com perfil do veículo (15, 23 ou 41 passageiros);

III- A quantidade de monitores presentes nos veículos. Para definir a presença ou não do monitor, utilizamos como referência o que preconiza a Instrução Normativa (ato normativo expedido por uma autoridade administrativa) do DETRAN/ES nº 094 de 19 de junho de 2020.

5.1.3. Para a contratação pretendida, as quantidades estão detalhadas nos ANEXOS I, II e III do TR.

5.2. Subcontratação

5.2.1. A subcontratação poderá ser admitida, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.210/2025, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela contratada à Administração.

5.2.2. Diante do previsto no § 2 do Art. 122 da Lei 14.133/2021, só será permitida a subcontratação nos casos em que necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado. A possibilidade da subcontratação de parcelas complementares é em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

5.2.3. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixadas em Edital, devendo a Gestão contratual efetuar a análise.

5.2.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

5.2.6. Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não será exigida garantia da contratação.

5.4. Requisitos sustentabilidade

5.4.1. Em atendimento ao Art. 28 do Decreto Municipal 10.210/2025, o fornecedor deverá atender as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- I. Medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;
 - II. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes, sem ônus para o contratante;
 - III. Fazer com que o uso de produtos de limpeza e conservação obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 5.4.2. Atender ao disposto no PARECER/SEMMA N.º 006/2026:
- I. Caberá a contratada, disponibilizar os veículos em conformidade com as normas ambientais, conforme RESOLUÇÃO CONAMA Nº 18, de 6 de maio de 1986, Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
 - II. A contratada deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade e estar em dia com as respectivas licenças, conforme dispõe o decreto municipal nº 6.684/2018;
 - III. Observar o disposto na Lei 1.432/2009 que institui o Código de Posturas do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo e dá outras providências, quanto a permanência de veículos automotores em logradouros públicos.

5.5. Da modalidade licitatória

5.5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresas ou cooperativa para executar o serviço de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos das redes municipal e estadual de ensino (linhas compartilhadas e não compartilhadas), localizadas no Município de Ecoporanga/ES, por meio de procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO** (Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA** sob o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (Art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021), em observância ao Art. 105 § 1º e Art. 106 § 1º, ambos do Decreto Municipal 10.210/2025.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da referida contratação contempla a prestação de serviços por meio de locação de veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação (Parecer Técnico SEDU n.º 122/2025), (vide item 3.6 do ETP), e em perfeitas condições de utilização e apresentação, para atendimento das rotas mapeadas pela SEDU, sendo:

Quantidade de veículos	Capacidade	Quantidade de rotas
06	15 passageiros	06
01	23 passageiros	01
03	41 passageiros	03
Quantidade total de rotas		10

6.2. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por quilômetro rodado transportando alunos, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, mediante o mapeamento realizado pela SEDU.

6.3. É de 166 o número total de alunos previstos para serem atendidos através deste procedimento, sendo 137 alunos da rede municipal e 29 alunos da rede estadual.

6.4. A contratante pagará mensalmente à contratada o correspondente aos serviços efetivamente prestados (nº. de dias letivos x custo variável (pav e/ou npav) x valor de ida e volta + custo fixo) e neles deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao contrato.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, acaso ocorra.
- 7.2. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a execução das atribuições contidas nos artigos 197 e 198 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025.
- 7.6. Nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025, os fiscais de contrato poderão solicitar subsídios e análises por parte da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral devendo para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Secretário Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 10, inciso III da Lei Municipal n.º 2.027, de 10 de novembro de 2021, designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos das linhas municipais e compartilhadas (Lei n.º 14.133/2021, de 2021, art. 117, caput) competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 8.2. O fiscal do contrato executará as atribuições contidas nos artigos 197 e 198 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025.
- 8.3. O fiscal do contrato terá acesso irrestrito aos veículos de transporte escolar, em qualquer dia, horário e local (início, durante o percurso ou final das rotas), independentemente de prévio aviso, para fins de inspeção visual das condições do veículo (pneus, cinto de segurança, faróis, janelas, passageiros não autorizados, entre outros elementos visuais nas quais podem comprometer a devida execução dos serviços) e solicitação de toda a documentação pertinente aos motoristas e monitores, quando se fizer necessário.
- 8.4. A presente inspeção não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela integral conformidade dos veículos às normas e especificações técnicas, sendo a CONTRATADA a única responsável por quaisquer inconsistências, falhas ou irregularidades que venham a ser constatadas, ainda que após a realização da inspeção.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 8.5. O Setor de Supervisão de Transporte Escolar prestará apoio e acompanhamento aos fiscais de contrato no que se fizer necessário para o bom andamento do processo de fiscalização.
- 8.6. O acompanhamento diário da execução dos serviços será feito pela unidade escolar, com comprovação mediante apresentação mensal do ATESTE ESCOLAR e do relatório do Índice de Medição de Resultado (IMR).
- 8.7. É responsabilidade da unidade escolar, por meio de seu diretor e/ou responsável, informar a Secretaria Municipal de Educação, toda e qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento diário da execução dos serviços.
- 8.8. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.2. Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- 9.3. Apurar e conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço devidamente atestado pelo fiscal;
- 9.4. conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.5. receber definitivamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante a declaração de ateste da nota fiscal assinado, após o atendimento de todas as exigências para o pagamento;
- 9.6. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- 9.7. manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;
- 9.8. orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- 9.9. promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;
- 9.10. providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

9.11. aplicar as devidas penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos estabelecidos no item 16 deste termo de referência.

9.12. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado no IMR, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será utilizado como critério de medição o ATESTE ESCOLAR acompanhado da avaliação da execução do objeto por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência. O Ateste escolar trata-se de documento produzido com a finalidade de controlar a frequência dos veículos nas escolas, do qual diretores, coordenadores ou professores assinam e enviam ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para realizar os pagamentos de cada mês.

10.2. A incidência do Índice de Medição de Resultado - IMR será utilizada para fins de pagamento, podendo ser objeto apenas de notificação nas primeiras 03 (três) ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

10.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- a) Gerou consequências previstas na tabela de Aferição de ocorrências do IMR, constante no item 18 deste Termo de Referência;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior conforme estabelecido neste documento.

10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. A contratante poderá utilizar Sistema de Monitoramento de Veículos para aferição da distância (quilometragem) percorrida mensalmente por cada veículo para fins de medição.

10.5. Condições de Pagamento



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

10.6. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 203 (duzentos e três) dias de cada ano do período contratual, vedada à antecipação.

10.7. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação e ateste. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$, onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.8. Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito à Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

10.9. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

10.10.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o responsável pela fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

10.12. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.13. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

10.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.16.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

10.16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO** (Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA** sob o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (Art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021), em observância ao Art. 105 § 1º e Art. 106 § 1º, ambos do Decreto municipal 10.210/2025 e pelo modo de **DISPUTA ABERTO** (Art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021).

11.1.1. Após a fase de lances, será desclassificada a proposta que contiver preços unitários e/ou global superiores ao balizado no Termo de Referência.

Regime de Execução

11.2. O regime de execução do contrato será em regime de execução indireta.

Da participação das Cooperativas de Transporte



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

11.3. As cooperativas de trabalho são reguladas pela Lei Federal nº 12.690, de julho de 2012, e no que ela não colidir, pelas Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil).

11.4. Assim, conforme traz a Lei Federal nº 12.690 em seu parágrafo único, no que concerne o inciso II, o transporte escolar é uma atividade regulamentada pelo poder público, em nosso caso pelo DETRAN/ES através da Instrução de Serviço nº 194 N de 22/09/2017, logo, as cooperativas que atuam no transporte escolar não estão enquadradas na Lei federal 12.690, de julho de 2012, e sim na lei 5.764/71.

11.5. As cooperativas de transporte não podem se organizar na modalidade de cooperativas de trabalho, vide art. 1º da lei 12.690/12. Por assim ser, devem ser cooperativas de no mínimo 20 pessoas, com as características do art. 4º da Lei Federal 5.764/71 e art. 1.094 do Código Civil de 2002, além de ostentar estatuto com os requisitos do art. 21 da Lei Federal 5.764/71, evidenciando a realização regular de Assembleia Geral Ordinária, para fins de regularidade jurídica, documental e financeira, conforme art. 44 da Lei federal 5.764/71.

11.6. Ademais, historicamente o Estado do Espírito Santo por meio desta Secretaria de Estado de Educação tem contrato com Cooperativas de Transporte Escolar que se sagram vencedoras em seus procedimentos licitatórios, não ocorrendo qualquer tipo de questionamento judicial acerca de comprovação de vínculo empregatício dos membros cooperados. No mais, tem-se ainda o viés de política de Estado, fomentar o cooperativismo e associativismo visando ampliar o campo de trabalho nas mais diversas áreas profissionais, contribuindo acessoriamente, inclusive, com a ampliação da participação de concorrentes nos procedimentos licitatórios.

Exigências de Habilitação

11.7. Justificativa da Exigência dos Requisitos de Habilitação:

11.7.1. Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

11.7.2. Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro de cada grupo (lote) de serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

11.7.3. Cumpre esclarecer que para a habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos documentos relacionados no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do contrato.

11.7.4. As exigências de habilitação técnica atendem a conformidade com as normas vigentes do DETRAN/ES, bem como, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. A comprovação da idade máxima dos veículos, devidamente registrados e segurados, visa reduzir riscos operacionais e proteger passageiros e terceiros.

11.7.5. A comprovação da experiência anterior das empresas/cooperativas garante a capacidade técnica



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

para a prestação do serviço. Essas exigências asseguram um serviço confiável e seguro, atendendo às diretrizes legais e operacionais necessárias.

11.7.6. Quanto aos requisitos para contratação de cooperativas, os documentos obrigatórios visam assegurar enquadramento da atividade da sociedade civil com prestação do serviço a ser contratado e o cumprimento da legislação dos cooperados.

11.7.7. Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade.

11.8. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021 (*caput* do artigo 130 do Decreto Municipal 10.210/2025).

11.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, visto que a fase de habilitação será após a fase de julgamento (art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021).

Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021).

11.10. **Registro Comercial**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.11. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

11.12. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.13. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14. **Documento oficial de identificação** válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio administrador e ou titular da empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 11.17. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 11.18. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 11.19. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 11.20. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
- 11.22. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.23. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 11.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.25. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.26. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato ou a revogação da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 11.27. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 11.29. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. (§5º art. 67).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

Habilitação das Cooperativas

11.30. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem as seguintes comprovações:

- 11.30.1. ata de fundação;
- 11.30.2. estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764/71;
- 11.30.3. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.30.4. apresentação do cadastro na receita federal “cartão CNPJ”, com o CNAE da atividade relacionado ao objeto do certame;
- 11.30.5. Apresentação do Balanço Patrimonial da Cooperativa, comprovando seu capital social;
- 11.30.6. Autorização para participar de licitação, prevista no estatuto social ou em uma ata de assembleia geral.
- 11.30.7. Todos os documentos de habilitação técnica apresentado nos itens;
- 11.30.8. Documentos fiscal, social, trabalhista, econômica financeira e técnica, no que couber.

Documentações Complementares que irá anteceder o Ato da Assinatura do Contrato

11.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (inciso VI art. 67).

11.31.1. É assegurado ao licitante o direito de conhecimento prévio do local e condições de realização dos serviços objeto desta licitação. (art. 62, inciso IV §2º).

11.31.2. É de total responsabilidade do licitante o conhecimento do(s) local(is), condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Dos documentos vigentes dos veículos:

11.32. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício;

11.33. Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

Dos Documentos vigentes dos condutores:

11.34. Carteira Nacional de Habilitação do motorista;

11.35. Certificado de Curso de Transporte Escolar;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 11.36. Carteira de Condutor de Transporte Escolar (emitida pelo Detran);
- 11.37. Certificado de Curso de Direção Defensiva;
- 11.38. Cópia de carteira de trabalho assinada, exceto se o condutor for sócio da empresa, situação na qual deverá ser comprovada a participação societária.

Dos documentos vigentes dos monitores:

- 11.39. Carteira de Monitor de Transporte Escolar (emitida pelo Detran);
- 11.40. Cópia de carteira de trabalho assinada, exceto se o monitor for sócio da empresa, situação na qual deverá ser comprovada a participação societária.
- 11.41. Todas as documentações de habilitação exigidas serão apresentadas em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração. (art. 70, inciso I da Lei 14.133/2021).
- 11.42. Finalizada a fase de habilitação a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para entrega dos documentos complementares.
- 11.43. Após a entrega dos documentos do item anterior, se constatadas quaisquer irregularidades na documentação complementar ou discordâncias com as exigências deste termo, a empresa terá um prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o documento correto. Caso o prazo não seja cumprido, a empresa será automaticamente desclassificada e a administração convocará a segunda colocada.
- 11.44. A Administração terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para verificação e validação dos documentos complementares.
- 11.45. Estando os documentos em conformidade com o exigido neste Termo de Referência a empresa será chamada para a assinatura do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor total estimado para pagamento das rotas é de **R\$ 3.495.460,17 (Três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, pela prestação de serviços, durante 609 (seiscentos e nove) dias letivos, ou seja, 36 (trinta e seis) meses.
- 12.2. Em atenção ao inciso V do art. 92 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado. (art. 255 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025).
- 12.3. Os valores da presente contratação poderão ser reequilibrados nos termos e condições dos artigos 256, 257 e 258, do Decreto Municipal n.º 10.210/2025.
- 12.3.1. O reajustamento de que trata o art. 256, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – IBGE, nos termos e condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

12.4. O Método da SEDU/ES para cálculo do custo do transporte escolar de acordo com a Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado homologada por meio da Portaria Nº 271-R, de 29 de setembro de 2025, busca refletir os custos efetivamente atrelados à operação do serviço de transporte escolar, para garantir um preço justo para ambas as partes da relação contratual (de um lado, a Administração Pública e, do outro, o prestador de serviço) e, um transporte escolar de qualidade que seja eficiente, efetivo e eficaz.

12.5. As memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte estão disponíveis nos Anexos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 001/2026 do Setor de Transporte Escolar.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

- Rede Municipal - *Ficha: 0054/ Fontes: 150000250000 (MDE) e 15530000 (PNATE)*

- Rede Estadual - *Ficha: 0054/ Fonte: 157600000000 (PETE)*

14. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos encontra-se no Anexo IV nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do art. 51, § 1, do Decreto Municipal n.º 10.210/2025.

15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. Da Contratada

15.1.1. Disponibilizar à Contratante veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 194, de 25/09/2017.

15.1.2. Dispor de endereço eletrônico oficial (e-mail) para envios de documentações oficiais necessárias durante a execução dos serviços e informar ao Setor de Transporte Escolar.

15.1.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva com características semelhantes previstas no Termo de Referência e nas mesmas condições estabelecidas pelo Contratante, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

15.1.4. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de cooperativa.

15.1.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus e lâmpadas.

15.1.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como, irregularidades fiscais e documentais do veículo.

15.1.7. Indicar um representante para atender a fiscalização da CONTRATANTE, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

15.1.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outras.

15.1.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

15.1.10. À CONTRATADA caberá responder as ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com ônus decorrentes por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

15.1.11. Manter durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, inclusive, quanto aos veículos, condutores e monitores.

15.1.12. Apresentar cópia autenticada da carteira nacional de habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

15.1.13. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

15.1.14. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

15.1.15. Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016, alterada pela Instrução de Serviço nº 194 de 22/09/2017 e Instrução de Serviço nº 34, de 12 de maio de 2020, expedida pelo Detran/ES;

15.1.16. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas e monitores habilitados e credenciados no DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

15.1.17. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.

15.1.18. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) estabelecidas neste Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

15.1.19. Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N.º 016/2022.

15.1.20. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil (RC), em acordo com o estabelecido no Preço Referencial homologado pela Portaria Nº 271-R, de 29 de setembro de 2025, de cada veículo, deverá ter cobertura não inferior ao descrito abaixo:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

Descrição	Cobertura
Danos Corporais e/ou Materiais Causado A Passageiros	R\$ 200.000,00
Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
D. M Causados A Passageiros e a Terc. Não Transp. - Lmg Único	R\$ 10.000,00
APP - Morte Acidental	R\$ 15.000,00
APP - Inv. Permanente por Acidente	R\$ 15.000,00
APP - Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00
Acidentes Pessoais a Tripulação - Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoais a Tripulação - Inv. Permanente	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoal a Tripulação - Despesa Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00

15.1.21. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (RC), e o valor de cobertura não deverá ser inferior ao descrito no item 15.1.20 do Termo de Referência.

15.1.22. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos locais e horários determinados pela contratante, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

15.1.23. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidente, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza, sob pena de ser considerado como faltante.

15.1.24. Suprir as imobilizações em até 01 (uma) hora, de veículos que estejam transportando ou indo transportar estudantes, por motivos acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas (regularidade dos veículos), sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

15.1.25. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

15.1.26. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo;

15.1.27. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

15.1.28. Não permitir que qualquer condutor e/ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

15.1.29. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá apresentar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços em acordo com as documentações exigidas;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

15.1.30. Observar o cumprimento da Lei Federal nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

15.2. Dos condutores:

15.2.1. Ter idade superior a 21 anos;

15.2.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;

15.2.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

15.2.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

15.2.5. Os motoristas deverão ter Curso de Direção Defensiva, com Certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;

15.2.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

15.2.7. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

15.2.8. Apresentar Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

15.2.9. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

15.2.10. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

15.2.11. Manter o veículo sob sua condução com a documentação em dia e em boas condições de circulação, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, responsabilizando-se por verificar previamente tais condições antes de utilizá-lo.

15.3. Dos Monitores:

15.3.1. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

15.3.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

15.3.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;

15.3.4. Manter as janelas dos assentos abertas somente quando necessário, mas, de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

15.3.5. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo a fim de não colocar terceiros em riscos;

15.3.6. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

15.3.7. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

15.3.8. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

15.4. São proibições aos Monitores:

15.4.1. Fumar, quando estiver em atividade;

15.4.2. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

15.4.3. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

15.4.4. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

15.4.5. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

15.4.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

15.4.7. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

15.5. Das proibições aos credenciados e condutores:

15.5.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

15.5.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

15.5.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

15.5.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

15.5.5. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

15.5.6. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

15.5.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

15.5.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

15.5.9. Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

15.5.10. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

15.5.11. Utilizar e/ou apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, bem como aquele que o agente sabe ou deveria saber ser falsificado, ou cuja obtenção tenha ocorrido com sua participação direta ou indireta.

15.5.12. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

15.5.13. Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço do DETRAN/ES.

15.6. Dos veículos

15.6.1. Disponibilizar veículo com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrado e licenciado, conforme Parecer n.º 001/2025, da SEDU/Gerência de Apoio Escolar (vide item 3.6 do ETP).

15.6.2. As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das rotas, podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos;

15.6.3. Os veículos destinados aos transportes de escolares não poderão superar a lotação máxima para a qual foram autorizados a funcionar, devendo ainda dispor de cinto de segurança para todos os passageiros e estar em perfeito estado de conservação e segurança devidamente comprovados através de vistorias periódicas perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.

15.6.4. Sobre os documentos dos veículos a serem apresentados são os apresentados neste Termo;

15.6.5. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- b) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
- c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- d) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- e) Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- g) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- h) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- i) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.
- j) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ES) conforme determinação legal.

15.7. Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos rasgados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- f) Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N.º 016/2022.
- g) A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.
- h) Serem submetidos a vistorias a serem realizadas pela contratante sempre que solicitado pela Supervisão do Transporte Escolar.
- i) Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência;

j) As capacidades dos veículos definidas pela SEDU (15, 23 e 41 passageiros) são as mínimas exigidas em cada uma das 10 rotas, podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos. Para isso, a empresa contratada deverá dispor de pelo menos 01 (um) veículo reserva com características semelhantes ao Termo de Referência para atendimento aos alunos nos casos em que o veículo titular da linha quebrar ou outras intempéries que ocorrer durante a prestação dos serviços.

15.8. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a vistoria periódica, perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.

15.9. Da Contratante

15.9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

15.9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

15.9.1.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

15.9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 15.9.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 15.9.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.9.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 15.9.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.9.1.16. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 15.9.1.17. Remunerar a contratada conforme cronograma de pagamento físico-financeiro e de acordo com o custo fixo e o custo variável, estabelecido em contrato pelo serviço efetivamente prestado.
- 15.9.1.18. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as normas e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da Contratada;
- 15.9.1.19. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando ocorrerem fatos que ensejem a apuração de falhas, inexecução ou execução inadequada do objeto contratado;
- 15.9.1.20. Desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com as suas atribuições neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação;
- 15.9.1.21. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento do envio das propostas.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido, caso o contrário encontre-se parcialmente executado;

16.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o calendário escolar de execução do contrato;

16.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exime a empresa da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a fiscalização procederá da seguinte forma:

16.12.1. Emissão de documento de **NOTIFICAÇÃO** junto à empresa por meio de endereço eletrônico, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da notificação, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.12.1.1. A contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

16.12.1.2. A não confirmação em até 24 horas resultará no reenvio da notificação.

16.12.1.3. Se pela segunda vez não houver retorno da empresa confirmando o recebimento da notificação, o fiscal de contrato irá solicitar ao Setor de Transporte providências junto ao prestador de serviços a fim de confirmar se o e-mail informado pela empresa está correto ou se houve alguma alteração de endereço eletrônico. Estando este correto, a notificação será reenviada e a empresa terá um prazo de 24 horas para responder confirmando o recebimento.

16.12.1.4. Se, mesmo ciente do envio do documento não houver a confirmação em até 24 horas, o fiscal do contrato irá considerar o início do prazo dos 10 dias da notificação.

16.13. Havendo a manifestação no findar dos 10 (dez) dias e, sendo aceita a defesa apresentada pelo contratado, a administração irá estabelecer novo período para regularização das pendências, não ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias.

16.14. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, não havendo manifestação alguma do contratado ou, não comprovada a regularidade ou, não seja aceita a defesa apresentada, o contratado será notificado sobre a impositação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.14.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.15. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração iniciar procedimento de rescisão contratual, nos termos apresentados no item 17 e seus subitens podendo, paralelamente, iniciar novo procedimento de contratação para atendimento da (s) rota (s) ora atendidas pelo contrato rescindido.

16.15.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria de Educação deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão contratual resultante dos incisos I e II do Art. 137 se dará após a 3ª (terceira) notificação não atendida pelo contratado do mesmo objeto de notificação.

17.3. A notificação a que se refere o item anterior será feita nas condições estabelecidas no item 16.12 e seus subitens.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (Art. 64, inciso XIV do Decreto Municipal n.º 10.210/2025)

18.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

18.2. A fiscalização do contrato (àquela estabelecida no item 8.6) deve avaliar diariamente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação do serviço, para que, o fiscal de contrato providencie, se for o caso, o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a indicação para aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

18.2.1. Não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo IMR (Decreto 10.210, art. 214, I);

18.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada (Decreto 10.210, art. 214, II)

18.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo contratado como um compromisso de qualidade que assumirá com o contratante. Assim, para o recebimento do valor referente à cada medição decorrente da execução dos serviços, o contratado deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

18.4. O fiscal de contrato deverá zelar junto aos diretores ou responsáveis escolares, pelo devido preenchimento do formulário do IMR, podendo também, realizar pesquisa junto aos pais e alunos sobre os serviços prestados.

18.5. O não atendimento das metas, conforme os itens de aferição, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras 03 (três) ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

18.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para os itens não conformes, por vias oficiais, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

18.7. Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, cujo critério de produtividade estará atrelado ao pagamento da prestação do serviço, com desconto/glosa no faturamento mensal conforme definido a seguir:

Aferição de ocorrências do IMR para desconto no faturamento												
Indicador	Ocorrências	Somatório de Ocorrências x Desconto no Faturamento Mensal										
Pontualidade	Atraso no horário de chegada e/ou saída dos alunos na escola.	0-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-16	17-18	19-1	>=21



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

Segurança	Acidentes e Incidentes											20	
Confiabilidade e	Interrupções do percurso, quebra de veículos, ausência e/ou troca de motoristas e monitores sem aviso prévio.												
Atendimento aos usuários	Denúncias e/ou reclamações em razão do mal atendimento a pais e/ou alunos, comportamento inadequado por parte de motoristas e/ou monitores.												
Manutenção das condições de habilitação	Notificações, Advertências, Multas em decorrência de descumprimentos das cláusulas contratuais e/ou editalícias.												
Condições do Veículo	Constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de operação, higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.												
Execução	Executar o itinerário de maneira distinta do previsto em contrato.												
DESCONTO NO FATURAMENTO MENSAL		0 %	1 %	2 %	3 %	4 %	5 %	6 %	7 %	8 %	9 %	10 %	
Aferição de ocorrências do IMR para desconto no faturamento													
Item	Consequência	Somatório de Ocorrências x Desconto no Faturamento Mensal											



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

19. DA ELABORAÇÃO.

19.1. A elaboração deste documento deu-se em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 10.210/2025 e nas melhores práticas administrativas.

19.2. Destaca-se que eventuais ajustes ou adequações de natureza jurídica que se mostrem necessários, após análise e manifestação da assessoria jurídica competente, serão prontamente acatados, visando assegurar a plena conformidade legal e a regularidade do procedimento.

19.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora a seguir subscrito, de acordo com a Portaria 481/2025:

SIMONE LOURENÇO DA SILVA
Assessora Administrativa – AAD/SMEC
Portaria 481, de 16 de dezembro de 2025

20. APROVAÇÃO

20.1. Ciente de todo o exposto neste Termo de Referência, **APROVO** o presente.

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n.º 9.904 de 01 janeiro de 2025



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

ANEXO I – LOTES POR VEÍCULO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

ANEXO II – CUSTO REFERÊNCIAL



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade);
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 2900/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO E CULTURA, E A

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr José Luiz Mendes, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 407355 e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Edion dos Santos Almeida, nomeado pelo Decreto nº 9.904/2025, Publicado em 01 de Janeiro de 2025 no mural, portador da Matrícula Funcional nº 405143, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (LINHAS COMPARTILHADAS E NÃO COMPARTILHADAS), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 03 (três) anos, estimando-se aproximadamente 609 (seiscentos e nove) dias letivos, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação poderá ser admitida, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.210/2025, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.
- 4.2. Diante do previsto no § 2 do Art. 122 da Lei 14.133/2021, só será permitida a subcontratação nos casos em que necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado. A possibilidade da subcontratação de parcelas complementares é, em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixadas em Edital, devendo a Gestão Contratual efetuar a análise.
- 4.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
- 4.6. Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Será utilizado como critério de medição o ATESTE ESCOLAR acompanhado da avaliação da execução do objeto por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência. O Ateste escolar trata-se de documento produzido com a finalidade de controlar a frequência dos veículos nas escolas, do qual diretores, coordenadores ou professores assinam e enviam ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para realizar os pagamentos de cada mês.

6.2. A incidência do IMR será utilizada para fins de pagamento, podendo ser objeto apenas de notificação nas primeiras 03 (três) ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- a) Gerou consequências previstas na tabela de Aferição de ocorrências do IMR, constante no item 18 deste Termo de Referência;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior conforme estabelecido neste documento.

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4. A contratante poderá utilizar Sistema de Monitoramento de Veículos para aferição da distância (quilometragem) percorrida mensalmente por cada veículo para fins de medição.

6.5. Condições de Pagamento

6.5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, e para pagamento serão computados apenas os dias letivos, considerando o período letivo de 203 (duzentos e três) dias de cada ano do período contratual, vedada à antecipação.

6.5.2. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação e ateste. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360, \text{ onde:}$$

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.5.3. Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito à Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

6.5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

6.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

6.5.5.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o responsável pela fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

6.7. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 6.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- 6.11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos, na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Art. 256 do Decreto Municipal 10.210/2025 - Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
- 7.2. §1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do valor estimado.
- 7.3. § 2º Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.4. § 3º Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.16. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 8.1.17. Remunerar a contratada conforme cronograma de pagamento físico-financeiro e de acordo com o custo fixo e o custo variável, estabelecido em contrato pelo serviço efetivamente prestado.
- 8.1.18. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as normas e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da Contratada;
- 8.1.19. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando ocorrerem fatos que ensejam a apuração de falhas, inexecução ou execução inadequada do objeto contratado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 8.1.20. Desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com as suas atribuições neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação;
- 8.1.21. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Disponibilizar à Contratante veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo a Instrução de Serviço nº 194, de 25/09/2017.
- 9.1.2. Dispor de endereço eletrônico oficial (e-mail) para envios de documentações oficiais necessárias durante a execução dos serviços e informar ao Setor de Transporte Escolar.
- 9.1.3. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva com características semelhantes ao Termo de Referência e nas mesmas condições estabelecidas pelo Contratante, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- 9.1.4. Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus e lâmpadas.
- 9.1.6. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- 9.1.7. Indicar um representante para atender a Fiscalização da CONTRATANTE, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- 9.1.8. Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outras.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 9.1.10. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiro contra a CONTRATANTE e arcar com ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- 9.1.11. Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 9.1.12. Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.
- 9.1.13. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

- 9.1.14. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 9.1.15. Atender todas as normas estabelecidas na Instrução de Serviço N nº 093 de 23/06/2016, alterada pela Instrução de Serviço N nº 194 de 22/09/2017 e Instrução de Serviço N nº 34, de 12 de maio de 2020, expedida pelo Detran/ES;
- 9.1.16. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas e monitores habilitados e credenciados no DETRAN, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito - CNT
- 9.1.17. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.
- 9.1.18. Manter todas as condições iniciais da habilitação durante a vigência do contrato, inclusive quanto aos veículos, condutores e monitores;
- 9.1.19. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) estabelecidas no Termo de Referência" e/ou "Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, contados a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;
- 9.1.20. Atender à Resolução n.º 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N.º 016/2022.
- 9.1.21. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Seguro de Responsabilidade Civil (RC), em acordo com o estabelecido no Preço Referencial homologado pela Portaria Nº 08-R, de 09 de janeiro de 2025, de cada veículo, deverá ter cobertura não inferior ao descrito abaixo:

Descrição	Cobertura
Danos Corporais e/ou Materiais Causado A Passageiros	R\$ 200.000,00
Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados	R\$ 100.000,00
D. M Causados A Passageiros e a Terc. Não Transp. - Lmg Único	R\$ 10.000,00
APP - Morte Acidental	R\$ 15.000,00
APP - Inv. Permanente por Acidente	R\$ 15.000,00
APP - Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00
Acidentes Pessoais a Tripulação - Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoais a Tripulação - Inv. Permanente	R\$ 20.000,00
Acidente Pessoal a Tripulação - Despesa Médicas Hospitalares	R\$ 5.000,00

- 9.1.22. Os veículos deverão estar cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil (RC), e o valor de cobertura não deverá ser inferior ao descrito no item 15.1.21 do Termo de Referência.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 9.1.23. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos locais e horários determinados pela contratante, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.24. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidente, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza, sob pena de ser considerado como faltante.
- 9.1.25. Suprir as imobilizações em até 01 (um) hora, de veículos que estejam transportando ou indo transportar estudantes, por motivos acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas (Regularidade dos veículos), sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;
- 9.1.26. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- 9.1.27. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas;
- 9.1.28. Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa do veículo;
- 9.1.29. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos Condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 9.1.30. Não permitir que qualquer Condutor e/ou Monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 9.1.31. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Condutores e/ou Monitores dos itinerários. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá apresentar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços em acordo com as documentações exigidas;
- 9.1.32. Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Contratante e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
- 9.1.33. Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;
- 9.1.34. Observar o cumprimento da Lei Federal nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

9.2. Dos condutores:

- 9.2.1. Ter idade superior a 21 anos;
- 9.2.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 9.2.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- 9.2.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 9.2.5. Os motoristas deverão ter Curso de Direção Defensiva, com Certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;
- 9.2.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- 9.2.7. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 9.2.8. Apresentar Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 9.2.9. Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;
- 9.2.10. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.
- 9.2.11. Manter o veículo com a documentação em dia e em boas condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

9.3. Dos Monitores:

- 9.3.1. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 9.3.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;
- 9.3.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 9.3.4. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- 9.3.5. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 9.3.6. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 9.3.7. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;
- 9.3.8. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

9.4. São proibições aos Monitores:

- 9.4.1. Fumar, quando estiver em atividade;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 9.4.2. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- 9.4.3. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 9.4.4. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 9.4.5. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 9.4.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 9.4.7. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nesta Instrução de Serviço.

9.5. Das proibições aos credenciados e condutores:

- 9.5.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 9.5.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 9.5.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 9.5.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 9.5.5. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;
- 9.5.6. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 9.5.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 9.5.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.5.9. Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- 9.5.10. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 9.5.11. Utilizar-se de documentação falsa;
- 9.5.12. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 9.5.13. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;
- 9.5.14. Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos na Instrução de Serviço do DETRAN/ES.

9.6. Dos veículos

- 9.6.1. Disponibilizar veículo com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação e em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrado e licenciado, conforme Parecer n.º 001/2025, da SEDU/Gerência de Apoio Escolar.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

9.6.2. As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das rotas, podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos;

9.6.3. Os veículos destinados aos transportes de escolares não poderão superar a lotação máxima para a qual foram autorizados a funcionar, devendo ainda dispor de cinto de segurança para todos os passageiros e estar em perfeito estado de conservação e segurança devidamente comprovados através de vistorias periódicas perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB.

9.6.4. Sobre os documentos dos veículos a serem apresentados são os apresentados neste Termo;

9.6.5. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
 - b) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
 - c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - d) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - e) Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - g) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
 - h) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
 - i) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.
- j) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ES) conforme determinação legal.

9.7. Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos rasgados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026

ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- f) Atender à Resolução nº 809/2020 da CONTRAN, conforme OFÍCIO CIRCULAR/DETRAN/ES – DG N.º 016/2022.
- g) A empresa deverá atender todas as recomendações constantes nas Instruções de Serviços nº 093/2016, de 23 de junho de 2016, nº 194, de 22 de setembro de 2017 e nº 34/2020, de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.
- h) Serem submetidos à vistorias a serem realizadas pela contratante sempre que solicitado pela Supervisão do Transporte Escolar.
 - i) Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- j) As capacidades dos veículos definidas pela SEDU (08, 15, 23 e 41 passageiros) são as mínimas exigidas em cada uma das 46 rotas, podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita e que não haja prejuízo aos alunos. Para isso, a empresa contratada deverá dispor de pelo menos 01 (um) veículo reserva com características semelhantes ao Termo de Referência para atendimento aos alunos nos casos em que o veículo titular da linha quebrar ou outras intempéries que ocorrer durante a prestação dos serviços.

9.8. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a vistoria periódica, perante o Município, sem prejuízo das inspeções semestrais previstas no art. 136, inciso II, do CTB

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da contratação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 11.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por hora ou fração de hora por atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido, caso o contrário encontre-se parcialmente executado;
 - 11.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o calendário escolar de execução do contrato;
 - 11.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exime a empresa da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.12. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a fiscalização procederá da seguinte forma:
- 11.12.1. Emissão de documento de NOTIFICAÇÃO junto à empresa por meio de endereço eletrônico, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da notificação, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.12.2. A contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail.
- 11.12.3. A não confirmação em até 24 horas resultará no reenvio da notificação.
- 11.12.4. Se pela segunda vez não houver retorno da empresa confirmando o recebimento da notificação, o fiscal de contrato irá solicitar ao Setor de Transporte providências junto ao prestador de serviços a fim de confirmar se o e-mail informado pela empresa está correto ou se houve alguma alteração de endereço eletrônico. Estando este correto, a notificação será reenviada e a empresa terá um prazo de 24 horas para responder confirmando o recebimento.
- 11.12.5. Se, mesmo ciente do envio do documento não houver a confirmação em até 24 horas, o fiscal do contrato irá considerar o início do prazo dos 10 dias da notificação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 11.13. Havendo a manifestação no findar dos 10 (dez) dias e, sendo aceita a defesa apresentada pelo contratado, a administração irá estabelecer novo período para regularização das pendências, não ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.14. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, não havendo manifestação alguma do contratado ou, não comprovada a regularidade ou, não seja aceita a defesa apresentada, o contratado será notificado sobre a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.14.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.15. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração iniciar procedimento de rescisão contratual, nos termos apresentados no item 17 e seus subitens podendo, paralelamente, iniciar novo procedimento de contratação para atendimento da (s) rota (s) ora atendidas pelo contrato rescindido.
- 11.15.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria de Educação deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. **Art. 137.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.1.1. § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

12.1.2. § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.1.3. § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

12.1.4. § 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

12.2.1. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3. Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.3.1. § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.4. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ecoporanga/ES, XX de XXXX. de 2026.

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CiudadES: 2026.025E0600001.01.0003

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 008/2026
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0003

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2900/2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXH (XX)

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	CATSERV e/ou CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX		XX	XX	XX	XX

(Local), XX/XX/2026

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL